Município de Ventania



Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144 www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.000, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Majora remunerações pagas aos servidores municipais, aos assessores, diretores, e chefes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos, abrangendo vencimentos, salários e gratificações.
- Art. 2° Fica ainda, autorizado a majorar em 25% (vinte e cinco por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores nomeados para exercer cargos de assessores, diretores e chefes, abrangendo vencimentos e salários.
- **Parágrafo único -** As majorações concedidas referem-se a majoração salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.
- **Art. 3°** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT Prefeito Municipal

Jornal DIDALO DFICIAL DO MUNICIPIO Edição nº 966-PAGINA 2 63

PUBLICADO

Jornal DIARIO 305 CAMPOS

Edição nº 34850 - POGINO 11